



TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: Elizabete Cilião Guilherme

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone (institucional): 066.3520.7298

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2.2. O TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o Município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços.

2.3. Descrição e quantidades:

ITEM	COD. TCE	COD. PREF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	VALOR 1 MÊS	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
------	----------	------------	-----------	-------	--------	--------------	--------------	-------------	----------------	----------------

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



01	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	59	60	3.540	R\$ 8.260,00	R\$ 99.120,00	R\$ 495.600,00
02	408470	00032558	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX PARA INTERCONEXAO DIGITAL ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 2GB DE DOWNLOAD E 2GB DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60	6.450,00	R\$77.400,00	R\$ 387.000,00
										R\$ 882.600,00

Informação complementar sobre o item 02:

Será exigido rotas físicas distintas para conexões de rede para garantir a continuidade dos serviços e evitar a indisponibilidade simultânea das conexões de rede, ficando assim, estabelecido que todos os links contratados deverão possuir rotas físicas distintas. As rotas devem ser projetadas de maneira a não utilizarem o mesmo trajeto de infraestrutura já existente, não se limitando a postes, fibras ópticas ou backbone. Essa exigência visa minimizar o risco de interrupção simultânea do serviço, assegurando a redundância e a alta disponibilidade da conexão.

Há necessidade de usar rotas independentes e trajetos distintos para que evitem pontos únicos de falha e faz-se necessário para que os serviços não compartilhem a mesma infraestrutura, garantindo que as mesmas não fiquem indisponíveis ao mesmo tempo.

Monitoramento e manutenção: as soluções devem incluir sistemas de monitoramento contínuo para detecção de falhas, além de planos de manutenção preventiva e corretiva que assegurem a integridade e a disponibilidade das conexões.

Documentação das rotas: o contratado deverá fornecer documentação detalhada das rotas físicas utilizadas, incluindo mapas de infraestrutura e informações sobre os pontos de interconexão.



Testes de redundância: o contratado deverá realizar testes periódicos de redundância e failover, apresentando relatórios sobre a eficácia das rotas independentes e a capacidade de recuperação em caso de falha.

2.3.1. Locais das instalações:

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO
1	GABINETE	Tiro de Guerra	Av dos Jequitibas, 562, Setor Industrial
2	ADM	Centro de Conciliação de Conflitos - Centro Jurídico Fasipe	Av. Magda de Cassia Pissinati, 69, Res. Florença (Anexo Fasipe)
3	ADM	Correio - Alto da Glória	Agência Comunitária Correios Alto da Glória - Rua Marau, Lote 13, Qd. 17, Alto da Glória.
4	ADM	Correios Camping Club	Agência Comunitária Correios Camping Club - Rua Ayrton Senna, nº 10, Camping Club.
5	OBRAS	Almoxarifado	Rua das Mangueiras, 832, Jardim Celeste
6	OBRAS	Cemiterio Municipal	Av. Dom Henrique Froehlich, enfrente ao Bairro NS Aparecida
7	TRÂNSITO	Ganha Tempo - Liberação de Veículos	Av. das Acácias, 280, Jardim Botânico
8	MEIO AMBIENTE	Estrada Adalgisa	Estrada Adalgisa – Leste - Lixão. SINOP/MT 11°52'32"S 55°27'10"W Estrada Adalgisa – Sudoeste - Lixão. SINOP/MT 11°52'32"S 55°27'10"W
9	MEIO AMBIENTE	Avenida das Itaúbas	Avenida das Itaúbas, esquina com a Rua dos Abacateiros – Norte. SINOP/MT 11°52'30"S 55°30'56"W Avenida das Itaúbas, esquina com a Rua dos Abacateiros – Sul. SINOP/MT 11°52'30"S 55°30'56"W Avenida das Itaúbas, esquina com a Rua dos Abacateiros - Leste SINOP/MT 11°52'30"S 55°30'56"W
10	MEIO AMBIENTE	Rua dos Abacateiros	Rua dos Abacateiros – Placa Solar – Leste SINOP/MT 11°52'32"S 55°30'47"W
11	MEIO AMBIENTE	Rua dos Abacateiros	Rua dos Abacateiros – Estacionamento - Oeste SINOP/MT 11°52'33"S 55°30'42"W
12	MEIO AMBIENTE	Rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Flamboyants	Rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Flamboyants – Norte. SINOP/MT 11°52'11"S 55°30'50"W Rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Flamboyants – Sul. SINOP/MT 11°52'11"S 55°30'50"W Rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Flamboyants – Leste. SINOP/MT 11°52'11"S 55°30'50"W Rotatória da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Flamboyants – Oeste. SINOP/MT 11°52'11"S 55°30'50"W
13	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Flamboyants	Avenida dos Flamboyants – Leste SINOP/MT 11°52'13"S 55°30'41"W
14	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Flamboyants	Avenida dos Flamboyants – Oeste SINOP/MT 11°52'15"S 55°30'34"W
15	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Flamboyants	Avenida dos Flamboyants – Estacionamento Centro do P... SINOP/MT 11°52'15"S 55°30'37"W
16	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Avencas	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Avencas – Norte SINOP/MT 11°49'52"S 55°30'4"W Avenida dos Pinheiros com a Rua das Avencas – Sul SINOP/MT 11°49'52"S 55°30'4"W Avenida dos Pinheiros com a Rua das Avencas – Leste SINOP/MT 11°49'52"S 55°30'4"W Avenida dos Pinheiros com a Rua das Avencas – Oeste SINOP/MT 11°49'52"S 55°30'4"W
17	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas – Norte SINOP/MT 11°49'55"S 55°29'50"W Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas – Sul SINOP/MT 11°49'55"S 55°29'50"W

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



18	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas – Leste SINOP/MT 11°49'55"S 55°29'50"W
19	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas	Avenida dos Pinheiros com a Rua das Orquídeas – Oeste SINOP/MT 11°49'55"S 55°29'50"W
20	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Avencas	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Avencas – Norte SINOP/MT 11°50'24"S 55°30'13"W
21	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Avencas	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Avencas – Leste SINOP/MT 11°50'24"S 55°30'13"W
22	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Avencas	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Avencas – Oeste SINOP/MT 11°50'24"S 55°30'13"W
23	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Orquídeas	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Orquídeas – Norte SINOP/MT 11°50'27"S 55°29'58"W Avenida dos Jequitibás com a Rua das Orquídeas – Sul SINOP/MT 11°50'27"S 55°29'58"W
24	MEIO AMBIENTE	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Orquídeas	Avenida dos Jequitibás com a Rua das Orquídeas – Leste SINOP/MT 11°50'27"S 55°29'58"W Avenida dos Jequitibás com a Rua das Orquídeas – Oeste SINOP/MT 11°50'27"S 55°29'58"W
25	MEIO AMBIENTE	Parque Florestal	Parque Florestal – LAGO SINOP/MT 11°50'3"S 55°29'60"W
26	MEIO AMBIENTE	Rua das Avencas com a Rua das Sucupiras	Rua das Avencas com a Rua das Sucupiras – Sul SINOP/MT 11°49'58"S 55°30'6"W
27	MEIO AMBIENTE	Rua das Avencas com a Rua dos Xaxins	Rua das Avencas com a Rua dos Xaxins – Norte, SINOP/MT (11°50'5"S 55°30'8"W)
28	MEIO AMBIENTE	Rua das Avencas com a Rua dos Cambaras	Rua das Avencas com a Rua dos Cambaras – Sul, SINOP/MT (11°50'11"S 55°30'9"W)
29	MEIO AMBIENTE	Rua das Avencas com a Rua dos Indaias	Rua das Avencas com a Rua dos Indaias – Norte, SINOP/MT(11°50'17"S 55°30'11"W)
30	MEIO AMBIENTE	Rua das Orquídeas – Entrada do Parque	Rua das Orquídeas – Entrada do Parque –Sul, SINOP/MT (11°50'2"S 55°29'52"W)
31	MEIO AMBIENTE	Rua das Orquídeas - Parque Florestal	Rua das Orquídeas – Entrada do Parque – Norte, SINOP/MT(11°50'8"S 55°29'54"W)
32	MEIO AMBIENTE	Rua das Orquídeas - Parque Florestal	Rua das Orquídeas – Entrada do Parque – Sul, SINOP/MT(11°50'5"S 55°29'54"W) Rua das Orquídeas – Entrada do Parque – Interno, SINOP/MT (11°50'5"S 55°29'54"W)
33	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Av. dos Jacarandas, 2424, Setor Industrial Sul.
34	EDUCAÇÃO	CEFORME	Av. dos Jacarandás, 2410-a. Setor Industrial Sul.
35	EDUCAÇÃO	NTM	Rua dos Angicos, 822, Jardim Imperial.
36	EDUCAÇÃO	CMEEIS	Av. das Itaúbas, 4251, Centro.
37	EDUCAÇÃO	Transporte escolar	Rua das Ipoméias, 100, Setor Industrial Norte.
38	EDUCAÇÃO	Nova EMEI terra rica	Av. Integração, nº. 01 - Jardim Terra Rica
39	EDUCAÇÃO	Nova EMEI Nico Baracat	Av. projetada 01, s/nº. Área institucional 10 - Residencial Nico Baracat
40	EDUCAÇÃO	Nova EMEB Nico Baracat	Av. projetada 01, s/nº. Área instucional 08 - Residencial Nico Baracat
41	EDUCAÇÃO	Nova EMEB Jd. Caribe	Quadra 11. Área institucional 2 Jardim Caribe.
42	EDUCAÇÃO	Nova EMEI Jd. Boungainville	Quadra 08 .lote 01 - Jardim Boungainville
43	SAS	Serv. Acolhimento Familiar	Rua das Seringueiras, s/n, Quadra 16 - Jardim Botânico
44	SAÚDE	AMBULTÓRIO DE MH/TB	Rua das Andirobas, nº 124, Setor Comercial, CEP 78550-106
45	SAÚDE	CEREST	Av. das Itaúbas, 4765 - Jardim das Palmeiras
46	SAÚDE	VIGILANCIA SANITARIA	Rua dos Cajueiros, 668 - Setor Residencial Norte
47	SAÚDE	UBS NICO BARACATI	Endereço: Avenida Projetada 01, s/nº – Residencial Nico Baracat, CEP: 78559-904
48	SAÚDE	HOSPITAL	Rua dois, 97. Vila Italia, CEP 78559-359
49	SAÚDE	MATERNIDADE	Rua dos Araxás, nº 470, Quadra 13, lote 15, Bairro

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



			Jardim Belo Horizonte, CEP 78556-292
50	SAÚDE	UBS DAURY RIVA	Rua Projetada T - Quadra 28 - Lote Institucional (início obra previsto outubro de 2026)
51	SAÚDE	UBS VILA VERDE	Rua Projetada 22 - Quadra 24 - Lote Institucional (início obra previsto outubro de 2026)
52	SAÚDE	POLICLINICA MUNICIPAL	Rua Santana, 471 - Jardim Paulista - Lote Institucional (início obra previsto agosto de 2026)
53	SAÚDE	OFICINA ORTOPÉDICA	Avenida das Palmeiras, 1841 - Jardim das Palmeiras (em confecção de projetos)
54	GOVERNO	Paço Municipal - ASSECOM	Av. das Embaúbas, 1386 – Centro, Sinop – MT, 78550-000
55	ESP. CULT. TUR.	Ginásio Olímpico José Carlos Pasa	Av Sibipirunas, 2236, esquina com Rua das Caviunas, Jd. Botânico
56	ESP. CULT. TUR.	Escola de Artes	Av. dos Jacarandas, 3960, Setor Industrial
57	ESP. CULT. TUR.	Biblioteca Container	Avenida Ida. Vila Mariana
58	ESP. CULT. TUR.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Sede que está em fase de locação
59	ESP. CULT. TUR.	Biblioteca Municipal	Rua das Nogueiras , 230, Setor comercial.

2.4. Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

2.4.1. Gabinete do Chefe do Executivo:

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00

2.4.2. Secretaria de Administração e Modernização:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO	MÊS	3	60	180	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	R\$ 25.200,00

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



			OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)							
2	408470	00032558	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX PARA INTERCONEXAO DIGITAL ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 2GB DE DOWNLOAD E 2GB DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00	R\$ 387.000,00
								R\$ 6.870,00	R\$ 82.440,00	R\$ 412.200,00

2.4.3. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	2	60	120	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00

2.4.4. Secretaria de Segurança e Trânsito:

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



2.4.5. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FOR N.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	25	60	1500	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 210.000,00

2.4.6. Secretaria de Educação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	10	60	600	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 84.000,00

2.4.7. Secretaria de Assistência Social:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00

2.4.8. Secretaria de Saúde:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	10	60	600	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 84.000,00

2.4.9. Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico:

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00

2.4.10. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO										
ITEM	CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	valor 1 mês	valor 1 ano	valor 5 anos
1	408469	00034311	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	5	60	300	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00



3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: A presente licitação tem por finalidade contratar **empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais** e justifica-se, pois é ferramenta de fundamental importância na ligação entre as diversas secretarias e departamentos que compõem a Administração Municipal, de forma que as informações e dados estejam disponíveis em tempo real para o bom andamento das atividades, garantindo desta forma o atendimento da população em geral.

3.2. Fundamentação da Contratação: Trata-se de objeto no qual se chegou com base em Estudo Técnico Preliminar, que está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A futura contratação tem por objeto **Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

A presente perspectiva de contratação é crucial para o efetivo andamento das ações de Tecnologia da Informação, as quais dão suporte ao serviço público de um modo geral, suprimindo-o para o não interrompimento.

A contratação pauta-se, sobretudo respeitando o princípio da eficiência, haja vista o compromisso da Prefeitura em honrar com suas obrigações, oferecendo um serviço público de qualidade e a contento com base no interesse público. Nesse sentido, foi realizado o ETP, Estudo Técnico Preliminar, que conforme a Lei 14.133/21, é definido como:

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este Termo de Referência, portanto tem por base, primeiramente a conclusão do ETP, que na Declaração de Viabilidade ou não da Contratação, concluiu:

Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade da contratação proposta, a qual está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.



Sendo assim, evidencia-se que o ETP considerou positiva a viabilidade da contratação em curso, com base no problema a ser resolvido.

Ademais, no ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 75 do Decreto Municipal 359/2024, que descreve que:

As demandas de contratação relacionadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser elaboradas em conjunto com a respectiva Área Técnica da Administração Pública Municipal para fins de análise, complementação de informações, e padronização.

Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado considerando o referido artigo. Com efeito, o Departamento de Tecnologia é encarregado de administrar e coordenar todas as atividades relacionadas à infraestrutura de TI, sistemas de informação e serviços digitais da Prefeitura de Sinop-MT. Esse departamento tem a responsabilidade de garantir a operacionalidade, segurança e a atualização constante das tecnologias empregadas, visando à eficiência e à modernização da gestão pública. Adicionalmente, compete ao referido departamento o desenvolvimento e a implementação de políticas de TI, o apoio técnico às demais unidades administrativas e a gestão de projetos tecnológicos que visam a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão.

Isto posto, particularmente quando se trata de licitações específicas para a área de Tecnologia da Informação, corrobora-se o disposto no § 6º do artigo 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, oportunidade em que se versa que o Termo de Referência deve ser assinado também pela autoridade máxima da área de TIC.

Nesse sentido, tem-se a Portaria Municipal nº 172 de 2021, que Designa Equipe Técnica de TI - Tecnologia de Informação, para especificações de itens, em apoio à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

Portanto, a contratação em trâmite, sobretudo as descrições dos itens, estimativa de quantidades entre outras questões técnicas, foram acompanhadas pelo Departamento de TI (Tecnologia da Informação).

O Estudo concluiu que é necessário que as aquisições sejam realizadas, com o intuito de atender ao interesse público, pois há a necessidade de que seja contratado fornecimento de serviço de internet de modo a evitar a descontinuidade das ações da Prefeitura de um modo geral. Sendo assim, é imprescindível a contratação do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas de forma que haja a efetiva entrega de um serviço público de qualidade.

No ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 85 do Decreto Municipal 359/2024. Vejamos:



Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar. Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

3.3. O ETP foi elaborado com base nos Documentos de Oficialização de Demanda e Solicitações de Demanda de cada secretaria, com complementações por suporte técnico das secretarias, mediante juntada de informações documentais e diálogos administrativamente estabelecidos.

O Estudo Técnico Preliminar foi também assinado por um integrante de cada secretaria participante no processo, o que é entendido como razoável tal coleta de assinaturas, a fim de consolidar que a contratação atende aos requisitos necessários a todos os participantes, principalmente, com base nos Documentos de Oficialização de Demanda e Solicitações de Demanda.

3.4. Ressalta-se ainda que em atendimento ao disposto no Art 464 do Decreto Municipal 359/2023 e na Lei 14.133/2021, foi comunicado às Autarquias e Câmara Municipal da realização da licitação e as mesmas responderam conforme anexos ao processo.

3.5. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

Gabinete do Chefe do Executivo:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, com alta performance na transmissão e recepção de dados, por meio de link dedicado full duplex na zona urbana, tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Tiro de Guerra. A referida contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de comunicação da unidade, possibilitando acesso contínuo, estável e seguro aos sistemas digitais, plataformas institucionais e demais ferramentas tecnológicas utilizadas no desenvolvimento das atividades.

Ressalta-se que a disponibilização desse serviço decorre das responsabilidades assumidas pelo Município por meio do Acordo de Cooperação nº 22-9ª RN-002-00, o qual estabelece o dever de fornecer suporte administrativo e estrutural ao Tiro de Guerra, incluindo a disponibilização de infraestrutura necessária para o regular desempenho de suas funções.

Destaca-se, ainda, que a nova contratação se faz necessária em razão da impossibilidade de renovação do contrato anteriormente vigente, celebrado em abril de 2021 sob a égide da legislação anterior de licitações. Considerando as limitações legais quanto à prorrogação contratual e o esgotamento do prazo máximo de vigência permitido, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Tiro de Guerra.



Considerando as limitações legais quanto à prorrogação contratual e o esgotamento do prazo máximo de vigência permitido, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços, assegurar infraestrutura tecnológica adequada e evitar prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais vinculadas ao Gabinete do Chefe do Executivo.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização:

Justifica-se a contratação de serviço de acesso à internet por meio de tecnologia de fibra óptica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, tendo em vista que a referida pasta abriga o Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica, conectividade e suporte aos sistemas administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

A Secretaria desempenha papel estratégico na manutenção da conectividade com o servidor central da Prefeitura Municipal, responsável pela distribuição da rede e pelo funcionamento dos sistemas corporativos utilizados pelas demais secretarias e unidades administrativas. Dessa forma, a disponibilidade de conexão estável, segura e de alta velocidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, o acesso aos sistemas institucionais, o tráfego de dados entre setores e o adequado funcionamento da rede interna da administração municipal.

Além disso, a Secretaria mantém Acordos de Cooperação que demandam suporte tecnológico e acesso à rede de dados, dentre eles a cooperação firmada com a empresa pública Correios para funcionamento de duas Agências Comunitárias, bem como acordo de cooperação com o Centro Jurídico, os quais necessitam de acesso à internet para execução de suas atividades administrativas e operacionais.

Nesse contexto, a contratação de serviço de internet por meio de fibra óptica mostra-se a solução mais adequada, uma vez que essa tecnologia oferece maior estabilidade de conexão, maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, características indispensáveis para suportar o volume de acessos simultâneos, integração entre sistemas e a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Diante do exposto, a contratação pretendida visa assegurar a infraestrutura necessária para o funcionamento eficiente das atividades administrativas, tecnológicas e institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Modernização, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

O acesso à internet é indispensável para o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que diversos procedimentos administrativos e operacionais dependem de conexão estável e de qualidade, como a utilização de sistemas institucionais, tramitação eletrônica de documentos, comunicação entre setores e órgãos da administração pública, além do acompanhamento e gestão de obras e serviços executados no município.

Destaca-se que o contrato anteriormente vigente para a prestação desse serviço encontra-se em fase de encerramento, não havendo possibilidade de renovação. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço e possíveis prejuízos ao desempenho das atividades da Secretaria.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade do acesso à internet com qualidade e confiabilidade, garantindo condições adequadas



para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, bem como para a manutenção da eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet em fibra óptica e link dedicado full duplex é medida necessária e essencial para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop/MT, assegurando infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho das funções institucionais e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho em fibra óptica é estritamente necessária para garantir a capacidade operacional e a segurança da informação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SST).

Suporte Crítico ao Sistema de Videomonitoramento: A transmissão de imagens de alta resolução em tempo real, oriundas das câmeras de vigilância, exige uma banda larga estável e de alta velocidade. Uma conexão de fibra óptica garante a integridade e a latência mínima dos feeds de vídeo para o Centro de Controle Operacional (CCO), essencial para a pronta-resposta a incidentes.

Eficiência na Gestão de Dados: O trabalho da SST envolve o processamento de grandes volumes de dados (autos de infração, sistemas de gestão de frota, comunicação via software e consultas a bancos de dados externos, como DETRAN e sistemas judiciais). A alta performance da fibra óptica é crucial para a agilidade nos processos administrativos e a minimização de gargalos.

Continuidade dos Serviços Essenciais: Uma conexão de internet estável e redundante é vital para manter a comunicação interna, o acesso ao e-mail oficial, o funcionamento dos sistemas online e o suporte aos agentes em campo. A interrupção ou a baixa qualidade do serviço compromete toda a cadeia de comando e a fiscalização.

Segurança da Informação: A estabilidade e a velocidade da fibra óptica são indispensáveis para a aplicação de protocolos de segurança, como backups em nuvem e atualizações de software e firmware, protegendo os dados sensíveis da Secretaria.

Em síntese, o serviço de internet em fibra óptica é a espinha dorsal tecnológica da SST, sendo indispensável para a eficiência, a segurança e a capacidade de resposta dos serviços de segurança e trânsito no Município de Sinop.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho em fibra óptica é estritamente necessária para garantir a capacidade operacional e que se mostra indispensável para a efetiva execução do TERMO DE COOPERAÇÃO N° 30932/2025, firmado no âmbito do PROGRAMA VIGIA MAIS MT, que prevê o fortalecimento da segurança pública municipal por meio da instalação de sistemas de videomonitoramento na cidade de Sinop - MT, que utilizará de 49 (quarenta e nove) câmeras de monitoramento nos principais pontos do perímetro urbano e nos acessos à cidade possibilitará: O Aumento da capacidade preventiva e repressiva contra práticas criminosas nos Parques Municipais e áreas adjacentes; Suporte às forças policiais na elucidação de ocorrências, com imagens de alta qualidade que servirão como provas em caso de vandalismo e práticas criminosas nos Parques e Deposito de Resíduos; Maior controle sobre a fiscalização dos

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



descartes irregulares de lixo nas vias de acesso ao Depósito de Resíduos e no entorno das reservas, inibindo atos ilícitos e garantindo melhor desenvolvimento sustentável de conservação ambiental; Proteção do patrimônio público e privado, reduzindo custos decorrentes de atos de vandalismo e criminalidade nos Parques e Reservas.

Portanto um conexão de Internet estável se faz essencial, o funcionamento dos sistemas online e o suporte as câmeras de monitoramento. A interrupção ou a baixa qualidade do serviço compromete toda a cadeia de comando e a fiscalização.

A estabilidade e a velocidade da fibra óptica são indispensáveis para a aplicação de protocolos de segurança, como backups em nuvem e atualizações de software e firmware, protegendo os dados sensíveis da Secretaria.

Dessa forma, a contratação da fibra óptica é indispensável para a aplicação de protocolos de segurança e plenamente justificada, por se tratar de medida de interesse público essencial para a preservação da ordem e da segurança, além de atender obrigação pactuada entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Sinop/MT.

Declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, por um período de 60 meses.

Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo licitatório para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica na zona urbana e link dedicado full duplex, destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, apresenta a presente justificativa técnica quanto à necessidade de adequação e ampliação da demanda desta Pasta.

O Setor de Contas Fixas, após prévio alinhamento com o Departamento de Tecnologia da Informação, e considerando o levantamento das necessidades operacionais e pedagógicas da rede municipal de ensino, identificou a necessidade de adequação dos pontos inicialmente previstos, bem como ampliação do quantitativo de pontos de acesso à internet, visando garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

Cabe destacar que a Intranet institucional disponibilizada pela Prefeitura possui como finalidade principal o atendimento às rotinas administrativas, possibilitando acesso aos sistemas internos da municipalidade, tramitação de documentos e demais serviços corporativos. Entretanto, as atividades pedagógicas, de formação e de comunicação institucional da rede municipal de ensino demandam acesso à internet externa de alta performance, uma vez que grande parte das ferramentas educacionais, plataformas digitais, conteúdos pedagógicos, ambientes virtuais de aprendizagem, videoconferências, pesquisas acadêmicas e materiais didáticos encontram-se hospedados em ambientes externos à rede institucional.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação possui diversos espaços destinados à formação continuada, capacitação e atendimento aos servidores da rede, como a sede administrativa, o CEFORME, o CMEEIS e o NTM, que realizam regularmente encontros pedagógicos, cursos, treinamentos, produção de materiais institucionais e ações de comunicação, atividades que exigem conectividade estável, contínua e com capacidade adequada de transmissão de dados.

Destaca-se ainda que algumas unidades da rede municipal possuem mais de 120 servidores, entre equipe pedagógica, administrativa e operacional, o que exige infraestrutura de conectividade compatível com a demanda simultânea de usuários.

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Outro fator relevante refere-se às novas unidades escolares em fase de implantação e obras previstas no Plano Plurianual (PPA). No momento da inauguração dessas unidades, nem sempre há disponibilidade imediata de recursos próprios para custeio de serviços, sendo necessário que a Secretaria Municipal de Educação assegure temporariamente a infraestrutura mínima de conectividade, até que a unidade esteja plenamente estruturada administrativa e financeiramente.

A separação entre intranet administrativa e acesso à internet externa também contribui para maior segurança da informação, melhor gerenciamento do tráfego de dados e preservação da estabilidade dos sistemas institucionais da Prefeitura, evitando sobrecarga da rede corporativa.

Dessa forma, considerando as demandas operacionais, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais, justifica-se a adequação e ampliação da quantidade de pontos de acesso à internet no presente processo licitatório.

A presente justificativa visa subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que instruem o processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023, observando-se ainda o histórico de utilização do serviço e as demandas atuais da rede municipal de ensino.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet com alta performance, por meio de tecnologia em fibra óptica, é essencial para garantir a conectividade estável, segura e contínua das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, como CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, centros de convivência e serviços de atendimento emergencial.

A infraestrutura de rede é indispensável para:

- Acesso aos sistemas federais e estaduais de gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)
- Envio e recebimento de dados em tempo real entre unidades e órgãos de controle
- Realização de atendimentos remotos, reuniões virtuais e capacitações online
- Alimentação de cadastros, prontuários eletrônicos e relatórios técnicos
- Segurança da informação e integridade dos dados sensíveis dos usuários

A tecnologia de fibra óptica oferece maior velocidade, estabilidade e qualidade de conexão, sendo a mais adequada para suportar o volume de dados e a criticidade das operações da rede socioassistencial.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende a uma necessidade pública devidamente justificada. Além disso, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18 da mesma lei.

A contratação por meio de processo licitatório garante transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a modernização da gestão pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT possui a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, considerando que, atualmente, a conectividade digital constitui ferramenta indispensável para o funcionamento das atividades



administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Considerando que o acesso à internet é essencial para garantir a integração entre as diversas unidades de saúde, setores administrativos e sistemas informatizados utilizados na gestão e execução das políticas públicas de saúde. A conectividade adequada possibilita o acesso a plataformas institucionais, sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, comunicação institucional e envio de dados aos órgãos estaduais e federais, garantindo que as informações estejam disponíveis em tempo real e contribuindo para maior agilidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, o serviço deverá garantir velocidade mínima de 200 Mbps para download e 60 Mbps para upload, bem como a estabilidade e qualidade do sinal, observando-se os parâmetros e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Do quantitativo estimado foram considerados o histórico de consumo e utilização do serviço, a necessidade de manutenção da continuidade das atividades administrativas e assistenciais, bem como a expansão ou reorganização de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa busca assegurar que todas as unidades tenham acesso adequado à internet com velocidade compatível às demandas operacionais, evitando interrupções ou limitações que possam comprometer o fluxo de informações e a prestação dos serviços públicos de saúde.

Justifica-se que a contratação pretendida visa assegurar infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria na gestão das informações e maior eficiência no atendimento à população do Município de Sinop/MT.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, com alta performance na transmissão e recepção de dados, por meio de link dedicado full duplex na zona urbana, tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, especialmente para o atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação (ASSECOM), unidade administrativa a ela vinculada.

A ASSECOM desempenha atividades relacionadas à comunicação institucional do Município, incluindo a gestão e atualização das redes sociais oficiais, produção e divulgação de conteúdos informativos, envio de materiais à imprensa, cobertura e divulgação de ações da administração municipal, bem como o acompanhamento e gerenciamento das plataformas digitais utilizadas pela gestão.

Embora a Assessoria de Comunicação esteja fisicamente instalada no Paço Municipal, as atribuições desempenhadas exigem conexão de internet contínua, estável e com capacidade adequada para suportar o volume de dados utilizado na produção e publicação de conteúdos digitais, envio de arquivos e gerenciamento de mídias institucionais.

Dessa forma, a disponibilização de conexão em fibra óptica com link dedicado mostra-se necessária para garantir maior estabilidade no acesso à internet, melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela ASSECOM e continuidade na prestação dos serviços de comunicação institucional, assegurando maior eficiência na divulgação das ações da administração municipal e no atendimento às demandas da gestão pública.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, justifica por contratar serviços/fornecimento e implantação de infraestrutura de fibra óptica para

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



atendimento das necessidades de comunicação de dados, visando modernização, aumento de capacidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

4.2. A fibra óptica suporta largura de banda muito superior às tecnologias metálicas ou sem fio, com baixa latência, garantindo desempenho adequado para aplicações críticas (videoconferência, sistemas de gestão e segurança). Confiabilidade, menor sensibilidade a interferências eletromagnéticas e melhor estabilidade de sinal, reduzindo indisponibilidades e necessidade de manutenção corretiva. Capacidade de expansão por atualização de equipamentos ativos sem necessidade de substituição do cabo, tornando a infraestrutura economicamente sustentável a médio e longo prazo. Possibilidade de segmentação de redes e implementações mais seguras (VPNs, criptografia em camada de enlace/serviço), reduzindo riscos de interceptação e melhorando a proteção de dados sensíveis.

4.3. Justificativa Econômica e Operacional Custo-benefício: Apesar do investimento inicial, a redução de custos operacionais com manutenção, maior produtividade e menor necessidade de links múltiplos compensam o aporte em médio/longo prazo. A melhoria na comunicação entre unidades e acesso a sistemas centralizados reduz tempo de resposta e custos administrativos. A infraestrutura moderna de telecomunicações favorece o desenvolvimento econômico local e a atração nos serviços digitais. Atende às metas de digitalização, inclusão digital e continuidade de serviços essenciais previstos em planos estratégicos.

4.4. Benefícios Esperados, melhoria imediata na qualidade dos serviços digitais e redução de interrupções, aumento da capacidade para aplicações críticas e futuras demandas. Promoção da inclusão digital e melhoria na prestação de serviços públicos. A contratação de infraestrutura/serviço de fibra óptica é necessária e justificada diante das demandas atuais e projeções futuras de tráfego de dados de toda a secretaria. O investimento assegura maior eficiência, segurança, escalabilidade e sustentabilidade operacional, sendo compatível com os princípios de economicidade e eficiência administrativa.

4.5. DO QUANTITATIVO foi realizado um levantamento detalhado das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop/MT, considerando o número de pontos a serem instalados, as diferentes funções exercidas, e os riscos específicos a que cada grupo de trabalho. As quantidades foram determinadas com base em dados históricos de consumo, projeções de crescimento das atividades, e a necessidade. A definição do quantitativo visa garantir o atendimento ininterrupto das demandas, evitando falhas operacionais e assegurando a continuidade.

4.6. CONSIDERANDO empresas especializadas possuem conhecimento técnico, acesso a fornecedores certificados, e capacidade logística para garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, além de oferecer suporte em caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos.

3.5.1. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e



serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.5.2. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.5.3. Justificativa da adoção do Registro de Preços: Para as futuras contratações será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do objeto em comento, tratar-se de contratação para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

- III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto **“Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”** se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

3.5.4. Das assinaturas no Termo de Referência:

O Termo de Referência foi assinado por uma única pessoa e não por uma equipe, conforme requisitado pelo art. 142 do Decreto Municipal 359/2024.



É fundamental observar o regramento completo disposto no Decreto Municipal nº 359/2023. Vejamos:

Art. 142. O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, designada por portaria, que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e **seguirá as informações já determinadas pela área demandante e/ou gestora na Solicitação da Demanda/Documento de Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, bem como a Pesquisa de Preços realizada em etapas anteriores**, a fim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.

§ 1º. Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência, estes deverão ser auxiliados pela área demandante, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou pela área gestora quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal.

O processo em tela é rotineiro para a Administração Pública Municipal, sendo realizado ao longo dos anos e contando com a participação e análise de todas as Secretarias Municipais desde a provocação de abertura do processo de levantamento. Chamamos a atenção para o fato de que os servidores lotados nas secretarias municipais, ao atuarem próximos dos fiscais de atas e contratos, têm a oportunidade de observar problemas durante a execução e podem solicitar auxílio técnico para melhor especificação dos itens ou demais necessidades no momento da elaboração de uma nova demanda, seja no Planejamento de Contratações Anual (PCA) ou nos documentos iniciais do processo.

Embora o art. 142 determine que o Termo de Referência seja elaborado por uma equipe de planejamento de contratação, esse dispositivo deve ser considerado em conjunto com o art. 85 e 103, que estabelecem regras específicas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral para todos os órgãos da Administração Pública. Vejamos:

Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será responsável por elaborar o Estudo Técnico Preliminar.



Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

Art. 103. Após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, a Área Demandante deverá realizar a pesquisa de preços que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo único. Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, após a realização da Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda, caberá à Área Gestora **a realização do Estudo Técnico Preliminar e a realização da Pesquisa de Preços, que, após finalizada, será anexada, em documento apartado, ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.**

Dito isso, é importante observarmos a definição de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 2º, inciso IX:

"Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, demonstrando a real necessidade que justifica a contratação ou aquisição, analisando a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construindo toda a estrutura básica para a elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico."

Nessa toada, é necessário analisar a definição de Termo de Referência (TR), conforme o art. 2º, inciso XVIII:

"Instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, com elementos necessários e suficientes capazes de caracterizar com precisão e informar a terceiros a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns."

Seguindo a análise do regramento, chamamos a atenção para os critérios de pesquisa de preços, especialmente o previsto no art. 133:

Art. 133. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a pesquisa de preços será realizada pela Área Demandante, posterior à Solicitação da Demanda/Documento e Formação de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. Nos casos em que se tratar de contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e de uso geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de Planejamento Anual, a Pesquisa de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração, designada como Área Gestora da Administração Pública.

Dessa forma, observa-se que o Departamento de Pré-Licitação, responsável pela elaboração do Termo de Referência, está lotado na Diretoria Executiva de Administração, que é a responsável

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



por coordenar, padronizar e supervisionar o processo, além de elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conjunto com todas as áreas demandantes. O Departamento de Pré-Licitação também procedeu com a pesquisa de preços.

Portanto, a elaboração do Termo de Referência, utilizando como base as informações elencadas pelos técnicos lotados nas secretarias municipais descritas nos estudos técnicos preliminares e assinado o TR por um único responsável que compõem a equipe de planejamento conforme Portaria nº 1578/2025, está de acordo com a legislação vigente e o regramento aplicável a esse tipo de contratação, não havendo necessidade de formação de uma equipe específica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução tem o intuito de oferecer meios para que o Poder Público tenha disponibilização de links e internet via fibra ótica, que serão fornecidos por empresa devidamente conceituada e autorizada para o fornecimento do serviço. As instalações serão, a princípio, de acordo com os locais (endereços) constantes no Termo de Referência e não haverá investimento por parte da contratante, sendo toda a instalação e materiais, em regime de comodato, por conta da contratada.

4.2. Com efeito, pela eficácia da solução por meio da contratação de empresa para a entrega do serviço nos últimos anos e pela ausência de alternativas, tanto por conta própria da Prefeitura quanto pelo mercado, considera-se viável e razoável o atendimento das demandas que a Administração precisa ter atendida no momento, por meio deste modelo de contratação.

Por fim, a solução consiste em fazer com que o Poder Público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade, de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto:

5.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.1.1. Prazo de Entrega/Execução: O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis e deverá fazer a instalação com completo funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO;



5.1.1.2. O atendimento de assistência técnica deverá ocorrer num prazo máximo de 12 horas (doze) horas, contado do registro da reclamação na Central de atendimento ou gestor da vencedora da licitação.

5.2. Garantia Contratual: Não será exigido garantia contratual. Todavia, é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.3. Duração do Contrato: A duração da contratação ora pleiteada será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei, até prazo não superior a 10 anos.

Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de fornecimento continuado, podendo, nos termos do mesmo artigo, ser prorrogada, por interesse das partes, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em caso de continuidade da contratação, a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Os serviços fornecidos de forma contínua são aqueles que, caso tenham seu fornecimento interrompido, haverá comprometimento das atividades da Administração. Sendo assim, tem-se a necessidade de a contratação se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Cota exclusiva/Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que o valor estimado dos itens é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e decreto municipal 359/2024, a licitação será para ampla concorrência.

5.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: A Administração necessita de novo processo a fim de licitar **Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, devido a impossibilidade de renovação, conforme vencimento do Contrato Nº 09/2021, oriundo do Pregão Eletrônico 05/2021.

Não houve contratação anterior.

5.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

5.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

Sim

Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a forma presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, parágrafo 2º, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

(Não se aplica).

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

(Não se aplica).

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

5.11.1. Comprovação de Outorga da ANATEL, em nome da licitante, para a exploração dos serviços correspondentes, conforme as disposições da Agência Nacional de Telecomunicações, em plena vigência na data da apresentação das propostas;

5.11.2. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

5.11.3. Comprovação de regularidade da licitante junto à ANATEL, mediante apresentação de Licença para Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Autorização de Funcionamento ou documento equivalente que comprove autorização legal para atuar no fornecimento de serviços de telecomunicações.

5.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

Apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto licitado, observadas as previsões do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório do objeto fornecido e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria participante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a empresa licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



Sendo assim, para garantir a rastreabilidade e conformidade técnica da solução, será obrigatória a apresentação, pela empresa contratada de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica nos termos acima discorridos, atestando a capacidade técnico-operacional, dos itens 01 e 02:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entes público(s) ou privado(s), que comprove(m) a duração mínima de 12 (doze) meses de execução de solução(ões) compatível(is) com o objeto desta contratação.

A exigência de atestado de capacidade técnica na Lei 14.133/2021 está justificada no artigo 67, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional é fundamental para comprovar que a empresa possui os requisitos necessários para executar o objeto do edital.

O atestado de capacidade técnica é um documento que serve para demonstrar que a empresa tem a experiência e aptidão necessárias para atender aos requisitos técnicos de um contrato ou projeto de licitação.

Portanto, é devidamente pertinente e cabível que a Administração faça tal exigência, a fim de obter uma contratação de qualidade.

5.13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

5.13.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.13.2. Não poderão participar deste processo:

5.13.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.13.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.13.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.13.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.13.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o terceiro grau;

5.13.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.13.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.13.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.13.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.13.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.13.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.3. O impedimento de que trata o item 5.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13.6. O disposto nos itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.8. A vedação de que trata o item 5.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.13.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.13.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.13.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.13.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.13.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.13.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.13.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.13.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.



5.13.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.13.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.13.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.13.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021).

No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza dos itens do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



6.1.1.1. Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal do contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.1.1.2. O preposto deverá estar à disposição da CONTRANTE 24 horas por dia, 07 dias por semana;

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata ou contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.4. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à contratação ora pactuada, dentre elas, carga, transportes horizontais ou verticais, descarga, frete, impostos, mão de obra, contribuições e encargos sociais;

6.1.1.5. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

6.1.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.1.10. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

6.1.1.11. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável;

6.1.1.12. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023.



O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.1.1.13. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa;

6.1.1.14. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022;

6.1.1.15. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento;

6.1.1.16. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os serviços desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura do contrato;

6.1.1.17. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência da contratação;

6.1.1.18. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.1.1.19. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal;

6.1.1.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos desta licitação, em decorrência do transporte dos mesmos;

6.1.1.21. Será de responsabilidade da licitante vencedora a instalação, operação e manutenção do sistema, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc;

6.1.1.22. A Licitante vencedora, sem qualquer acréscimo para o Município, dará completa assistência técnica preventiva e corretiva aos materiais e equipamentos integrantes do sistema, durante todo o período de vigência do contrato;

6.1.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas;

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do material, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato;

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.2.11. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

6.2.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



6.2.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos materiais;

6.2.4. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.6. Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. Os locais a serem atendidos pelo objeto dessa licitação são os previstos neste Termo de Referência, no item 2.3.1. Todavia, a critério da Administração, os locais determinados como pontos de instalação poderão sofrer alterações, considerando as necessidades do interesse público e a ocorrência de fatos supervenientes;

6.3.2. Em nenhuma hipótese será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares. A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em canaleta padrão ABNT.

6.3.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação dos serviços para atendimento da nova situação;

6.3.4. Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

6.3.5. Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito com a empresa ganhadora do certame;

6.3.6. Todas as solicitações de ampliação/redução/alteração dos serviços/produtos contratados, só serão válidas quando solicitadas a partir do endereço de email: contasfixas@sinop.mt.gov.br ou outro autorizado pelo gestor do contrato, juntamente com a ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.



6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.5.1. Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a Lei Federal 8.078/1990, CDC.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. (Não se aplica).

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. (Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

6.8.1. Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Prefeitura de Sinop/MT, que fiscalizarão a execução dos mesmos e aplicará as penalidades quando e se necessário.

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

6.9.1. (Não se aplica).

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de instalação e configuração dos procedimentos de recebimento fixados, podendo ser prorrogado, nos termos dos Art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;

6.11.2. Conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



estimado.

6.11.3. Data de finalização da pesquisa estimativa de preços: 27 de março de 2026.

6.11.4. O índice de reajuste se dará com fulcro na IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Para fins de reajuste em sentido estrito, sua aplicação está vinculada ao prévio requerimento do contratado.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. (Não se aplica).

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1. (Não se aplica).

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1. (Não se aplica).

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.16.1. Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:



6.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico da CONTRATANTE;

6.17.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATADA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O Contrato ou instrumento equivalente será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou instrumento equivalente e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)** os resultados alcançados em relação ao contrato ou instrumento equivalente, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional



exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

7.5.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6. O serviço será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias úteis, e para tanto deverá observar se o mesmo está condizente com a fatura, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho.

7.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Ana Júlia Fanhani Alves Cargo: Assessor Matrícula: 17249-1	Suplente: Izabela Claudino Ferreira Cargo: Gestor de Projeto de Comunicação Matrícula: 17783-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Luis Fernando de Oliveira Gomes Cargo: Gerente II Matrícula: 15831-1	Suplente: Daniel José Sepi de Lima Cargo: Analista de Sistemas Matrícula: 7230-1
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Junior Cesar Ferreira Cargo: Engenheiro Eletricista Matrícula: 14901	Suplente: Andielle Salete Kunze Siqueira Cargo: Coordenadora 4 Matrícula: 13887
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Vinicius Fogaça Salomão Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 16738	Suplente: Lucas Jose Zanateli Webber Cargo: Assessor Matrícula: 16690
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Fiscal: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599	Suplente: Clayrton Schudiken Cargo: Desenhista Projetista Matrícula: 7757
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal: Lucia Eunice Medeiros Pagliari Cargo: Professora Matrícula: 8360	Suplente: Giovana da Rocha Balbino Ferreira Soares Cargo: Técnico administrativo educacional Matrícula: 17601
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Tailine Meyer Barbosa Cargo: Supervisor 1 Matrícula: 16419-1	Suplente: Giselly de Oliveira Moterle Cargo: Supervisor 1 Matrícula: 17848-1
SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: Johnne Wilson Ferreira Guimarães Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 16402	Suplente: Sílvia Regina dos Santos Cargo: Agente Desenvolvimento Infantil III Matrícula: 2946
SECRETARIA DE GOVERNO	Fiscal: Matheus Bordin Valendorf Cargo: Supervisor 1 Matrícula: 18023-1	Suplente: Izabela Claudino Ferreira Cargo: Gestor de Projeto de Comunicação Matrícula: 17783-1
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Neli Correa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 6508	Suplente: Deocleciano de Oliveira Filho Cargo: Gestor de Projeto Programático Matrícula: 17405



8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado conforme prazos e cronograma previstos no art. 7º do Decreto municipal nº 129/2024 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferido seu recebimento por meio de fiscal designado;

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

8.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Por se tratar de futuras contratações de serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 6º nos Incisos XIII e XLI, o(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

9.2. .

9.3. Será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, conforme § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. No caso do item 9.4.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.5.1.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.5.1.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.5.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei:

a) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB.

g). O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.5.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.3.3. A iniciativa de exigir qualificação econômico-financeira, sobretudo, no caso concreto, que se trata de entregas futuras, embasa-se, outrossim, no artigo 69 da Lei 14.133/2021, que no seu caput já descreve:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

Justifica-se, portanto a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do serviço contratado e o seu valor estimado para a contratação.



9.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.503/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Sinop-MT, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014, este processo licitatório adotará, sempre que tecnicamente viável e vantajoso à Administração Pública, as medidas que promovam o desenvolvimento econômico local e regional, ampliem a eficiência das políticas públicas e incentivem a competitividade e a inovação.

9.6.2. Para os fins da aplicação das preferências legais, observa-se que:

- Será considerada empresa local aquela com sede ou filial efetivamente estabelecida no Município de Sinop-MT;
- Será considerada Empresa Regional: a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na Microrregião do Alto Teles Pires, a qual compreende, nos termos da Lei Municipal nº 3.503/2025, os seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Santa Rita do Trivelato e São José do Rio Claro.

9.6.3. As empresas licitantes interessadas em usufruir do tratamento diferenciado deverão apresentar declaração expressa de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sob as penas da lei, bem como comprovação de sua condição mediante consulta à Receita Federal quanto à opção pelo Simples Nacional. O fornecimento de informações falsas ensejará responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

9.6.4. Diante da análise técnica da natureza do objeto deste Termo de Referência, verificou-se a viabilidade e vantajosidade da aplicação dos dispositivos legais referentes ao tratamento diferenciado, sendo adotadas as seguintes medidas conforme Lei Municipal nº 3.503/2025:

- I. Nos critérios de julgamento, aplicar-se-á desempate em favor de ME/EPP, conforme previsto nos arts. 5º e 6º, respeitando os limites legais de 10% (regra geral) ou 5% (no pregão);
- II. Haverá preferência de contratação para empresas sediadas em Sinop-MT e, subsidiariamente, na microrregião Alto do Teles Pires (arts. 2º e 7º).



10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Valor estimado da contratação: R\$ 882.600,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
2019339040000015000000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
2026339040000015000000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2040339040000015000000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
20453390400000027520000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
2047339040000015000000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2053339040000015001001000	Recursos Próprios - FME
2067339040000015001001000	Recursos Próprios- FME
2055339040000015001001000	Recursos Próprios - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2075339040000015000000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2115339040000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
2118339040000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
2104339040000016000000600	Custeio SUS - Recurso Federal
2105339040000016000000600	Custeio SUS - Recurso Federal
2103339040000016000000603	Custeio SUS - Recurso Federal
2113339040000016000000603	Custeio SUS - Recurso Federal
2114339040000016000000603	Custeio SUS - Recurso Federal
2116339040000016000000603	Custeio SUS - Recurso Federal
2128339040000016000000603	Custeio SUS - Recurso Federal
2108339040000016000000605	Custeio SUS - Recurso Federal
2126339040000016000000600	Custeio SUS - Recurso Federal
2111339040000016210000000	SUS - Recurso Estadual

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066)3520-7200

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
21293390400000150000000000	Recursos Próprios - Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21383390400000150000000000	Recursos Próprios - Municipal
21413390400000150000000000	Recursos Próprios - Municipal

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.1. (Não se aplica)

Sinop/MT, 01 de abril de 2026.

Edson Borges de Aguiar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Portaria 1578/2025

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 01 de abril de 2026.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT